



LEI Nº 870/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Modifica os Artigos 1º e 5º da Lei 816, de 19 de agosto de 2013, que instituiu o “Dia do Evangélico” no Município de Manicoré, e da outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

– Estado do Amazonas, no uso das atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 5º da Lei 816, de 19 de Agosto de 2013, passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Manicoré, o Dia do Evangélico, a ser comemorado sempre no último sábado do mês de outubro de cada ano.”

“Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, constará nas Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré – Am, 19 (dezenove) de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES

Vereador – Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Luzinei dos Santos Delgado.